



Câmara dos Deputados

ASSUNTO:

Protocolo n.º

2624

Ruy Almeida

Afora ao Madureira Tennis Clube a casa e respectivo imóvel, à Estrada Marechal Rangel n. 227, na cidade do Rio de Janeiro, mediante as condições que estipula.

DESPACHO:

Comissões -

Just. Educacão - Finanças

em

9

de

agosto

de 1950

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. deputado Carlos Valença, em 19

O Presidente da Comissão de Justiça, ordem, Pluriformes

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

SINOPSE

Projeto N.º _____ de _____ de 19 _____

Emenda: _____

Autor: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa ao Senado _____

Emendas do Senado aprovadas em _____ de _____ de 19 _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em de _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____



A quem fez a requisição
16.3.954

[Handwritten signature]

S.C. 39.339/51

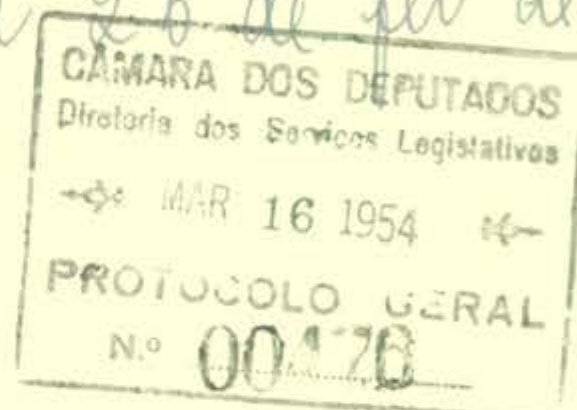
Aviso

Nº

72

Em 26 de fev de 1954

Senhor 1º Secretário:



Em referência ao Ofício nº 9 de 3 de janeiro de 1951, no qual V.Exa. pede informações a respeito do projeto de lei nº 658, de 1950, que afora ao Madureira Tennis Clube a casa e respectivo imóvel à Estrada Marechal Rangel nº 227, nesta cidade, tenho a honra de transmitir a V.Exa. cópia dos esclarecimentos prestados a respeito pelo Serviço do Patrimônio da União e pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

[Handwritten signature]

Ao Exmo. Sr. Deputado Ruy Almeida,
DD. 1º Secretário da Câmara dos Deputados.

HB/PGL

O projeto n.º 658-50, de autoria do nobre Deputado Ruy de Almeida, autoriza o Poder Executivo a aforar o imóvel situado na Estrada Marechal Rangel n.º 227, em Madureira, nesta Capital, ao Madureira Tennis Clube.

O imóvel a que se refere aquela proposição foi entregue ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores e nele está localizada a sede do 24.º Distrito Policial.

Assim, em se tratando de imóvel utilizado em serviço público, julgo que não merece acolhida do Governo a medida preconizada no Projeto, não obstante os propósitos manifestados.

À consideração do Senhor Diretor-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

O imóvel nº 227, da Estrada Marechal Rangel, em Madureira, nesta Capital, objeto da proposição formulada pelo ilustre Deputado Ruy de Almeida, acha-se sob a jurisdição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e nele está localizado o 24º Distrito Policial, conforme esclarece o Serviço do Patrimônio da União.

Nestas condições, torna-se inviável a medida consubstanciada no Projeto em apreciação, embora o objetivo seja digno de apoio.

À consideração do Senhor Ministro.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

11 de fev. 1954.

(a) Raymundo Brígido Borba

Diretor Geral

recebida. Em 11-2-54
M. B. B. B. B.
Dr. Téo.



TC/CED

S.O. 39.339/51

Aviso

Nº

72

26.2.54

Senhor 1º Secretário:

Em referência ao Ofício nº 9 de 3 de janeiro de 1951, no qual V.Exa. pede informações a respeito do projeto de lei nº 658, de 1950, que afere ao Madureira Tenis Clube a casa e respectivo imóvel à Estrada Marechal Rangel nº 227, nesta cidade, tenho a honra de transmitir a V.Exa. cópia dos esclarecimentos prestados a respeito pelo Serviço do Patrimônio da União e pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

Ao Exmo. Sr. Deputado Ruy Almeida,
DD. 1º Secretário da Câmara dos Deputados.
HB/PGL

O projeto n.º 658-50, de autoria do nobre Deputado Ruy de Almeida, autoriza o Poder Executivo a aforar o imóvel situado na Estrada Marechal Rangel n.º 227, em Madureira, nesta Capital, ao Madureira Tennis Clube.

O imóvel a que se refere aquela proposição foi entregue ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores e nele está localizada a sede do 24.º Distrito Policial.

Assim, em se tratando de imóvel utilizado em serviço público, julgo que não merece acolhida do Governo a medida preconizada no Projeto, não obstante os propósitos manifestados.

À consideração do Senhor Diretor-Geral.



O imóvel nº 227, da Estrada Marechal Rangel, em Madureira, nesta Capital, objeto da proposição formulada pelo ilustre Deputado Ruy de Almeida, acha-se sob a jurisdição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e nele está localizado o 24º Distrito Policial, conforme esclarece o Serviço do Patrimônio da União.

Nestas condições, torna-se inviável a medida consubstanciada no Projeto em apreciação, embora o objetivo seja digno de apoio.

À consideração do Senhor Ministro.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

11 de fev. 1954.

(a) Raymundo Brígido Borba

Diretor Geral

*Conferida. Em 11-2-54
Procurador
Sr. T. C.*





A IMPRIMIR

Em 18/8/50

Projeto nº

Nº 658-1950

Afora ao Madureira Tennis Clube a casa e respectivo imóvel, à Estrada Marechal Rangel nº 227, na cidade do Rio de Janeiro, mediante as condições que estipula.

(Do Sr. Rui Almeida)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É Poder Executivo autorizado a aforar ao Madureira Tennis Clube, a casa em ruínas e respectivo imóvel, situado na Estrada Marechal Rangel nº 227, antigo 313, localizado junto e antes de sua sede, na Estação de Madureira, Distrito Federal, medindo 11,00 de frente e fundos e 77 de extensão, confrontando, de um lado, com o prédio nº 223, do outro, com o de 237, do dito Madureira Tennis Clube e, nos fundos, ainda com propriedades deste.

Art. 2º. O aforamento será feito depois de calculado o fôro, tomando-se por base o preço do valor locativo à data da publicação desta lei.

Art. 3º. O contrato de aforamento caducará se o beneficiado deixar de executar os atos e fins estatutários a que se destina.

Art. 4º. Se o Madureira Tennis Clube vier a dissolver-se, o que lhe fôr aforado por esta lei, reverterá com todas as bemfeitorias ao Patrimônio da União, sem que este pague qualquer indenização.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S. em, 1 de agosto de 1950

Ruy Almeida

JUSTIFICAÇÃO

O Madureira Tennis Clube, fundado em 1º de fevereiro de 1944, em Madureira, na cidade do Rio de Janeiro, além da prática de esportes, vem realizando outras diversões de caráter cultural e social.

Realiza exposições de arte fotográfica e pictórica nos subúrbios do Distrito Federal, dá audições artísticas periódicas por professores e alunos do Instituto Nacional de Música e procede a reuniões com preleções cívicas na festividades nacionais.

Os planos futuros do Madureira Tennis Clube, visam a realização do aforismo, que deve ser erigido como um dos postulados da Mocidade Brasileira.

S.S. em, 1 de agosto de 1950

Ruy Almeida

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Deferido.
27. XII. 50
[Assinatura]

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1950



Senhor Presidente:

Em virtude de requerimento do deputado Carlos Waldemar, relator do projeto nº 658/50, que afora ao Madureira Tennis Clube a casa e respectivo imóvel, à Estrada Marechal Rangel nº 227, tenho a honra de solicitar a V. Exa. que se digne de officiar ao Ministério da Fazenda a fim de que seja ouvido o mesmo Ministério a respeito do projeto em análise.

Vai anexo o projeto mencionado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

C. Linfornet, P. ad-hoc

A Sua Excelência o sr. deputado Cyrilo Junior,
Presidente da Câmara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1951.

Nº 0009

Senhor Ministro:

A pedido do Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, em avulsos, o Projeto nº 658-1950, que afere ao Madureira Tennis Clube a casa e respectivo imóvel à Estrada Marechal Rangel nº 227, na cidade do Rio de Janeiro, mediante condições que estipula, a fim de que, a respeito, se pronuncie esse Ministério.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de subido apreço e distinta consideração.

MUNHOZ DA ROCHA,

1º Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Guilherme da Silveira,
Ministro de Estado da Fazenda.

CV/WS.



Rio de Janeiro, 19 de dezembro 1950.

*Deferido
19.12.50
[assinatura]*

Exmo. sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça:

Para melhor esclarecimento da matéria de que trata o projeto nº 658/50, requieiro a V. Exa. sejam solicitadas informações ao Ministério da Fazenda.

P. Deferimento

Sala Afrânio de Mello Franco, em 19 de dezembro de 1950.

Carlos Waldemar, relator.

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS: